PROJETO DE LEI Nº /

Institui a entrega simbólica da "Chave da Cidade de Salvador" por parte do Prefeito, no dia 15 de outubro, a Educador homenageado, indicado por Comissão Especial, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Institui a entrega simbólica da "Chave da Cidade de Salvador" por parte do Prefeito, no dia 15 de outubro, a Educador homenageado.

Art. 2º. - A Câmara Municipal de Salvador indicará ao Poder Executivo Municipal o Educador a ser homenageado pela Cidade, em 15 de outubro - Dia do Professor.

Art. 3º - A escolha do Educador a ser homenageado com o recebimento simbólico da "Chave da Cidade de Salvador" ocorrerá por indicação de Comissão Especial criada com esta finalidade, composta pela Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador; pela Secretaria Municipal de Educação; e pela APLB Sindicato - Associação dos Professores Licenciados do Brasil.

I - A Comissão Especial que escolherá o Educador homenageado será coordenada pelo Presidente da Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador;

II - A Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Salvador indicará 2 (dois) membros; a Secretaria Municipal de Educação indicará 01 (um) membro; e a APLB Sindicato indicará 01 (um) membro;

Art. 4º - Os critérios que definirão a escolha anual do Educador homenageado serão:

I - Ter nascido em Salvador ou ter o Título de Cidadão Soteropolitano;

II - Ter notoriedade na área educacional por sua carreira docente e relevantes serviços prestados a Educação em Salvador;

III – Ser indicado por representante da Comissão Especial criada para a escolha do Educador homenageado;

Art. 5º - Os membros da Comissão Especial escolherão por maioria simples, em reunião definida para esta finalidade, a ser realizada no prazo máximo do último dia útil do mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único – Havendo empate ou indefinição na escolha do Educador homenageado caberá ao Coordenador da Comissão Especial o voto para desempate no processo colegiado da escolha, dentre os indicados pelos membros da Comissão Especial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Em vista da relevância do profissional de Educação para o Município de Salvador, especialmente os educadores que atuam nas Redes Públicas de Ensino desta Capital, que enfrentam as mais variadas adversidades e, costumeiramente, superam desafios hercúleos para contribuírem com a transformação da vida dos soteropolitanos, torna-se necessária a realização de homenagem a figura do Professor neste município.

Busca-se com esta Proposição Legislativa promover o sentimento de valorização e reconhecimento a esses abnegados profissionais que dedicam com esforço e sacrifício suas vidas a nobre tarefa da docência. Assim, essa demonstração pública dos soteropolitanos em relação a importância do Educador para a cidade será concretizada mediante a escolha anual de destacado Educador que, simbolicamente, receberá o comando da gestão administrativa desta capital, por meio do recebimento, das mãos do Prefeito, da “Chave da Cidade de Salvador”, representando um sentimento de gratidão e identidade dos munícipes com o Professor.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador